



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PROPOSTA CCEGM N° 7/2019

Processo: CF-04733/2019

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

Assunto: Proposta 07/2019-CCEGM: Indicadores e Metas de Fiscalização .

Interessado: Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Geologia e Minas

TEMA:	I – exercício e atribuições profissionais; II – registro de profissionais e de pessoas jurídicas; III – verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais; e IV – responsabilidade técnica e ética profissional
ITEM DO PROGRAMA DE TRABALHO:	4
ASSUNTO :	Indicadores e Metas de Fiscalização

Os Coordenadores e Representantes de Plenário da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Geologia e Minas - CCEGM dos Creas reunidos em Brasília-DF, no período de 21 a 23 de agosto de 2019, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

Considerando o art. 24, Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que determina que o CONFEA e os CREAs deverão ser organizados de forma a assegurar a unidade de ação;

Considerando a Decisão Normativa nº 95, de 24 de agosto de 2012, que aprova as Diretrizes Nacionais de Fiscalização do exercício e da atividade profissional do Sistema CONFEA/CREA;

Considerando a Decisão Normativa nº 111, de 30 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para fiscalização da prática de acobertamento profissional;

Considerando que indicadores são instrumentos indispensáveis de gestão que permitem medir o desempenho de uma determinada pessoa, empresa ou organização no cumprimento de uma meta previamente estabelecida; e

Considerando o Plano de Trabalho da CCEGM para o exercício 2019, onde no item 4 (sobre indicadores e metas de fiscalização), definiu a necessidade de melhorias na divulgação destas ferramentas.

b) Propositura:

Propõe a divulgação quadrimestral, no site de cada regional, dos resultados dos atos de fiscalização, abrangendo as seguintes metas e seus respectivos indicadores de desempenho:

1. Meta: Intensificar a fiscalização das atividades de mineração, visando atingir 10% do total de empresas com portaria de lavra.

O indicador será obtido pela relação abaixo:

NEF/NEPL

NEF – Número de Empresas Fiscalizadas; NEPL – Número Total de Empresas com Portaria de Lavra.

2. Meta: Intensificar a fiscalização em atividades de captação, reforma e fechamento de poços para produção de águas subterrâneas (água mineral, poços de abastecimento público e privados), visando atingir 10% do total de empresas envolvidas nessas atividades.

O indicador será obtido pela relação abaixo:

NEF/NEAC

NEF – Número de Empresas Fiscalizadas

NEAC – Número Total de Empresas em Atividade de Captação de Águas Subterrâneas.

3. Meta: Intensificar a atividade de fiscalização na pesquisa mineral, visando atingir 50% do total de alvarás de pesquisas em vigor.

O indicador será obtido pela relação abaixo:

NAPF/NAPV

NAPF – Número de Alvarás de Pesquisa Fiscalizadas

NAPV – Número Total de Alvarás de Pesquisa em Vigor

c) Justificativa:

A Fiscalização constitui uma das diretrizes da CEEP e foi eleita como uma das ações prioritárias do Plano de Trabalho da Coordenação de Câmaras Especializadas de Geologia e Minas – CCEGM;

Há necessidade de se estabelecerem indicadores que permitam avaliar a atuação da atividade de fiscalização em cada Conselho Regional, visando nortear os CREAs na construção de planos de ações voltados ao cumprimento das metas.

d) Fundamentação Legal:

Lei Federal nº 5.194/66;

Decisão Normativa nº 95, de 24 de agosto de 2012;

Decisão Normativa nº 111, de 30 de agosto de 2017;

Resolução nº 1.012, de 2005.

e) Sugestão de Mecanismos de ação:

Encaminhar à Comissão de Ética e Exercício Profissional – CEEP para análise e deliberação e posterior envio ao Plenário do CONFEA.

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE	OBSERVAÇÃO
Acre				X	
Alagoas				X	
Amapá				X	
Amazonas	X				
Bahia					Coord. Nac.
Ceará	X				
Distrito Federal				X	
Espírito Santo	X				
Goiás		X*			
Maranhão	X				
Mato Grosso	X				
Mato Grosso do Sul				X	
Minas Gerais	X				
Pará	X				
Paraíba	X				
Paraná	X				
Pernambuco				X	
Piauí	X				
Rio de Janeiro	X				
Rio Grande do Norte	X				
Rio Grande do Sul				X	
Rondônia				X	
Roraima				X	
Santa Catarina	X				
São Paulo	X				
Sergipe	X				
Tocantins				X	
TOTAL	15				
Desempate do Coordenador					

Aprovada por unanimidade	X	Aprovada por maioria		Não aprovada	Retirada de pauta
---------------------------------	---	-----------------------------	--	---------------------	--------------------------

*** Declaração de voto contrário:**

Relativamente à votação do item 4, o CREA/GO votou contrariamente a proposta de 10% das concessões de lavra por acreditar que o Sistema CONFEA/CREA, embora enfrente dificuldades em suas atividades de fiscalização profissional, não é uma instituição pública tão incompetente, como a percentagem de 10% faz crer.

Eng. de Minas Augusto C. G. Lima

CREA/GO

Ubirajara L. G. Júnior- 500.564.095-91
Coordenador Nacional da CCEGM



Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Lira Gomes Júnior (500.564.095-91)**, **Usuário Externo**, em 02/09/2019, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0238125** e o código CRC **0B7BF5B5**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº CF-04733/2019

SEI nº 0238125